



SF/20801.84633-63

EMENDA ADITIVA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.824 de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei nº 2.824, de 2020 que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018”:

Art. O art. 24 do Decreto 7984 de 2013, que regulamenta a lei 9.615 de 24 de março de 1998 passa a vigorar do seguinte modo:

.....
“Art. 24.

.....
§ 2º.

.....
II. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, exceto militares atletas de alto rendimento, inclusive treinadores, professores, médicos e outros profissionais da área de saúde.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Não seria prudente, tampouco racional, proibir, a qualquer título, pagamento de profissionais da saúde, a exemplo de médicos servidores ou empregados públicos, professores ou mesmo de militares atletas, ou treinadores preparadores físicos deles, simplesmente por serem agentes públicos.

A bem da verdade, o preparo de atletas é mais complexo do que se imagina, e vai além do treino extenuante de cada dia.

E para que os treinos surtam os efeitos desejados, o atleta nunca atua só, pois depende da atuação de profissionais em áreas afetas à modalidade esportiva para que contusões, melhor rendimento, maior eficiência sejam alcançados cenário onde não se pode excluir os atletas e treinadores militares, que por sinal, só nas olímpíadas mundiais de 2016 conquistaram muitas medalhas de ouro para a glória do Brasil.

Somem-se eles igualmente o nobre trabalho dos professores, médicos e outros profissionais da saúde no processo de preparo intelectual, psicológico e



Gabinete do Senador Weverton

físico dos atletas brasileiros sem os quais o bom resultado olímpico jamais teria sido possível.

Sendo assim por essas e outras razões é que peço então o apoio de meus nobres pares que a presente Emenda seja integralmente acatada.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Senador Weverton

Líder do PDT no Senado Federal

SF/20801.84633-63